



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

BALANÇO SOCIAL 2022

(MAPAS DE RECOLHA v.3.4.2)

DESIGNAÇÃO DO ORGANISMO:

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Versão n.º:

2

Data:

(Por favor indique um número de versão e data para cada envio atualizado do balanço)

Nome da pessoa responsável pelo preenchimento:

LÚCIA MARIA OLIM GOMES DE MENDONÇA

Telefone (direto):

291203830

Endereço eletrónico:

drj@madeira.gov.pt

Versão 3.4.2, de 6-7-2023

1.	Recursos Humanos (1)		Dirigente (8)	Técnico Superior	Assistente Técnico (9)	Assistente Operacional (10)	Carreiras e Categorias Subsistentes (11)	Carreiras e Corpos especiais (12)	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.1	Total efectivos	H	2	4	5	7	0	0	0	0	1	0	19
		M	4	12	17	28	0	0	0	0	1	0	62
		T	6	16	22	35	0	0	0	0	2	0	81
1.1.1	Contrato de Trabalho em Funções Públicas (CTFP) (al. a) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP) (2)	H	0	3	5	7	0	0	0	0	0	0	15
		M	0	11	17	24	0	0	0	0	0	0	52
		T	0	14	22	31	0	0	0	0	0	0	67
1.1.1.1	CTFP: Contrato por tempo indeterminado	H	0	3	5	7	0	0	0	0	0	0	15
		M	0	11	17	24	0	0	0	0	0	0	52
		T	0	14	22	31	0	0	0	0	0	0	67
1.1.1.2	CTFP: Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.2	Nomeação (al. b) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP) (3)	H	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
		T	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
1.1.3	Contrato de Trabalho (Código do Trabalho) (4)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.4	Comissão de Serviço (al. c) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP e artigo 161.º do CT) (5)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.5	Mobilidades (art. 92.º da LTFP e artigo 120.º do CT) (6)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
1.1.6	Cedência de interesse público (artigo 214.º da LTFP)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.7	Outros (7)	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	5
		T	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	6

Por favor refira quais as carreiras incluídas na coluna "Outros":

Nos "outros" foram registados os trabalhadores ocupados do Instituto de Emprego da Madeira, nos seguintes programas: EPAP, MAIS e POT

Por favor enuncie quais as situações referidas na linha "Outros" (1.1.4):

Dirigentes - Diretor Regional, Diretores de Serviços e Chefes de Divisão

1.2	Estrutura Etária (1)	Homens	Mulheres	Total
	Até 24 anos	0	0	0
	25-29	1	4	5
	30-34	0	3	3
	35-39	1	7	8
	40-44	1	5	6
	45-49	3	9	12
	50-54	7	10	17
	55-59	3	15	18
	60-64	1	6	7
	65-69	2	3	5
	70 e mais	0	0	0
1.3 (2)	- Nível médio etário:			50
	Nível médio etário masculino:			51
	Nível médio etário feminino:			49

Notas:

(1) Considerar a idade de todos os trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das idades ÷ Total de efectivos

Observações:

1.4	Estrutura Antiquidades (1)	Homens	Mulheres	Total	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Até 5 anos	4	27	31	0	7	5	19	0	0	0	0	0	0	31
	5-9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	10-14	3	2	5	1	0	1	3	0	0	0	0	0	0	5
	15-19	1	5	6	0	3	2	1	0	0	0	0	0	0	6
	20-24	4	13	17	3	5	4	4	0	0	0	0	1	0	17
	25-29	2	3	5	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	5
	30-35	2	11	13	2	1	5	4	0	0	0	0	1	0	13
	Mais de 36	3	1	4	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	4
1.5 (2)	-													Nível médio de antiguidade:	17
														Nível médio de antiguidade masculino:	20
														Nível médio de antiguidade feminino:	16

Notas:

(1) Considerar o número de anos (inteiros) de antiguidade na Função Pública, a 31 de dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das antiguidades ÷ Total de efectivos

Observações:

1.6	Trabalhadores Estrangeiros (1)	Homens	Mulheres	Total
1.6.1	De países da UE	0	0	0
1.6.2	Dos PALOP	0	0	0
1.6.3	Do Brasil	0	0	0
1.6.4	De outros países	0	0	0
1.7	Trabalhadores deficientes (2)	1	1	2

Notas:

(1) Considerar apenas os trabalhadores com NACIONALIDADE estrangeira. Não considerar os trabalhadores portugueses que tenham NATURALIDADE de outro país.

(2) Considerar os trabalhadores que beneficiem de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

Observações:

--

1.8	Estrutura Habilitacional (1)	Homens	Mulheres	Total	%
	Até 4 anos de escolaridade	2	5	7	9%
	6 anos de escolaridade	3	9	12	15%
	9 anos de escolaridade	2	5	7	9%
	11 anos de escolaridade	1	1	2	2%
	12 anos de escolaridade	3	23	26	32%
	Bacharelato ou curso médio	0	0	0	0%
	Licenciatura	7	16	23	28%
	Mestrado	1	3	4	5%
	Doutoramento	0	0	0	0%

Notas:

(1) Considerar as habilitações literárias de todos os trabalhadores ao serviço, em 31 de dezembro.

Observações:

1.9	Admissões (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.9.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	2	2	10	0	0	0	0	0	0	14
		T	0	3	2	10	0	0	0	0	0	0	15
1.9.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (2)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.4	Outros (3)	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	5
		T	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	6
1.9.5	Total	H	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		M	0	3	2	14	0	0	0	0	0	0	19
		T	0	5	2	14	0	0	0	0	0	0	21

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.9.4):

Nos "outros" foram registados os trabalhadores ocupados do Instituto de Emprego da Madeira, nos seguintes programas: EPAP, MAIS e POT

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que ingressaram ou regressaram ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

(2) As admissões ou readmissões dos docentes contratados deverão ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.9.3).

(3) Contabilizar os trabalhadores que, embora pertencendo a outros mapas de pessoal, tenham iniciado funções pela primeira vez neste organismo em mobilidade (entenda-se em sentido lato, incluindo requisições e destacamentos, entradas por comissão de serviço, cedências por interesse público, etc.).

Observações:

1.10	Saídas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.10.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	7
		T	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	7
1.10.3	Contrato a termo resolutivo certo ou incerto (2)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.4	Outros (3)	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	7
		T	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	8
1.10.5	Total	H	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	2	2	10	0	0	0	0	0	0	14
		T	0	3	2	10	0	0	0	0	0	0	15

Por favor, enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.10.4):

Nos "outros" foram registados os trabalhadores ocupados do Instituto de Emprego da Madeira, nos seguintes programas: EPAP, MAIS e POT

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que saíram do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, independentemente de se tratar de uma saída definitiva ou em mobilidade.

(2) As cessações de docentes contratados deverão ser consideradas na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.10.3).

(3) Contabilizar a saída de trabalhadores que estivessem a exercer funções neste organismo em mobilidade (entenda-se em sentido lato, incluindo requisições e destacamentos, fim de comissão de serviço dirigente, cedências por interesse público, etc.).

Observações:

1.11	Motivo das saídas dos trabalhadores nomeados ⁽¹⁾	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.11.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.2	Exoneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.3	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.4	Limite de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6	Demissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.7	Mútuo acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.9	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Por favor, enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.11.8):

Notas:

⁽¹⁾ Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com nomeação indicados no ponto 1.10.1.

Observações:

1.12	Motivo das saídas dos trabalhadores contratados	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.12.1	Caducidade	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
1.12.1.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.1.2	Reforma/Aposentação	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
1.12.1.3	Outras causas de caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.2	Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.3	Resolução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.4	Denúncia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.5	Outros	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	6
1.12.9	Total	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	7

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.12.5):

1 Técnica Sup., 1 Assistente Técnica e 2 Assistentes Operacionais em mobilidade na categoria, e 1 Assistente Operacional - Aposentada.

Notas:

(1) Registar o motivo das saídas dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo ou por tempo indeterminado a indicados nos pontos 1.10.2, 1.10.3. Não incluir saídas de trabalhadores que tenham estado em mobilidade no serviço.

Observações:

1.13	Postos de trabalho não ocupados por dificuldades de provimento	Carreira/profissão	Número de postos de trabalho
1.13.1	Ausência de autorização pelas entidades competentes	0	0
1.13.2	Não abertura de procedimento	0	0
1.13.3	Impugnação do procedimento	0	0
1.13.4	Outras	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.13.4):

Observações:

1.14	Alterações do Posicionamento Remuneratório / Promoções		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.14.1	Alterações do posicionamento remuneratório	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.2	Promoções (carreiras e categorias subsistentes, carreiras e corpos especiais)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.3	Total		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

1.15	Modalidades de Horário	Dirigente (1)	Técnico Superior	Assistente Técnico (2)	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente (3)	Outros	Total
1.15.1	Horário rígido	0	1	9	6	0	0	0	0	0	0	16
1.15.2	Horários flexíveis	0	14	1	1	0	0	0	0	0	0	16
1.15.3	Horários desfasados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.4	Jornada contínua	0	1	12	28	0	0	0	0	0	0	41
1.15.5	Trabalho por turnos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.6	Trabalhador-estudante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.7	Tempo parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.8	Isenção de horário	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
1.15.9	Adaptabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.10	Teletrabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.11	Meia jornada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.12	Horário específico	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
1.15.13	Dispensa da componente letiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.14	Total	6	16	22	35	0	0	0	0	2	0	81

Notas:

(1) Os membros dos órgãos de gestão com dispensa da componente letiva (Diretores, Presidentes do Conselho Executivo e Comissões Instaladoras, Adjuntos e Vice-Presidentes) deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(2) Os Chefes de Departamento, de Serviços de Administração Escolar ou Coordenadores Técnicos deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(3) O pessoal docente deverá ser incluído no ponto 1.15.12 (horário específico). Os docentes com dispensa total da componente letiva ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2009, de 9 de março ou do n.º 3 do artigo 75.º do ECD da RAM, deverão ser incluídos no ponto 1.15.13.

Observações:

--

1.16	Trabalho suplementar, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados		Número de horas
1.16.1	Trabalho suplementar (1)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.2	Trabalho suplementar compensado por duração do período normal de trabalho	H	0
		M	0
		T	0
1.16.3	Trabalho suplementar compensado por acréscimo do período de férias	H	0
		M	0
		T	0
1.16.4	Trabalho nocturno	H	0
		M	0
		T	0
1.16.5	Em dias de descanso complementar (Sábado)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.6	Em dias de descanso semanal obrigatório (Domingo)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.7	Em dias feriados	H	55
		M	114
		T	169

Notas:

(1) Considerar todo o trabalho extraordinário, diurno ou nocturno, que tenha sido abonado

Observações:

1.17	Ausências ao trabalho (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.17.1	Casamento	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
		T	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
1.17.2	Parentalidade (Maternidade e Paternidade)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.3	Nascimento	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.4	Falecimento de familiar	H	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
		M	0	5	0	2	0	0	0	0	0	0	7
		T	0	5	0	2	0	0	0	0	4	0	11
1.17.5	Doença	H	6	0	7	217	0	0	0	0	0	0	230
		M	9	107	130	179	0	0	0	0	0	0	425
		T	15	107	137	396	0	0	0	0	0	0	655
1.17.6	Doença prolongada	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	102	0	0	0	0	0	0	102
		T	0	0	0	102	0	0	0	0	0	0	102
1.17.7	Assistência a familiares	H	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
		M	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
		T	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
1.17.8	Trabalhador-estudante	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
		T	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20
1.17.9	Por conta do período de férias	H	3,5	0	0	1	0	0	0	0	1	0	5,5
		M	3	7	14	2	0	0	0	0	0,5	0	26,5
		T	6,5	7	14	3	0	0	0	0	1,5	0	32
1.17.10	Por perda de vencimento	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.11	Cumprimento de pena disciplinar	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.12	Injustificadas	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.13	Outras	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.14	Total	H	9,5	0	12	218	0	0	0	0	5	0	244,5
		M	12	119	189	285	0	0	0	0	0,5	0	605,5
		T	21,5	119	201	503	0	0	0	0	5,5	0	850

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.17.13):

Notas:

(1) Considerar todas as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, **EM DIAS**.

Observações:

1.18	Horas não trabalhadas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.18.1	Actividade sindical (2)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.18.2	Greve	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

(1) Considerar as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, por motivo de 'Atividade Sindical' e 'Greve' **EM HORAS**.

(2) Ao registar ausências por 'Atividade Sindical' deverá indicar trabalhadores sindicalizados no ponto 6.1.1 ('Relações Profissionais').

Observações:

2.	Encargos com pessoal	Valor em euros
2.1	Remuneração base (1)	1 136 569,00 €
2.2	Trabalho suplementar	0,00 €
2.3	Trabalho noturno	0,00 €
2.4	Trabalho em descanso semanal, complementar e feriados	1 428,02 €
2.5	Disponibilidade permanente	0,00 €
2.6	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
2.7	Risco, penosidade ou insalubridade	0,00 €
2.8	Fixação na periferia	0,00 €
2.9	Trabalho por turnos	0,00 €
2.10	Abono para falhas	956,37 €
2.11	Participação em reuniões	0,00 €
2.12	Ajudas de custo	535,62 €
2.13	Transferências de localidade	0,00 €
2.14	Representação	25 370,52 €
2.15	Secretariado	1 286,81 €
2.16	Outros (2)	15 316,56 €
2.17	Total	1 181 462,90 €
2.17.1	Leque salarial líquido	4,22 €
2.17.1.1	Maior remuneração líquida (3)	2 608,37 €
2.17.1.2	Menor remuneração líquida (4)	618,16 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (2.16), discriminando o total de cada rubrica

Remuneração por férias não gozadas - 2,111.16€; Retr. Códigos 12,15,35,45,72,73,90,92,94 - 140

Notas:

(1) Incluir igualmente o valor do subsídio de férias e de natal.

(2) Por exemplo: subsídio de insularidade.

(3) Introduzir a maior remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

(4) Introduzir a menor remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

Observações:

3.	Higiene e Segurança								
3.1	Acidentes em Serviço	No local de Trabalho				In itinere			
		Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais
3.1.1	Número total de acidentes	0	0	0	0	0	0	0	0
3.1.2	Número de acidentes com baixa	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.3	Número de dias perdidos com baixa (1)	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.4	Número de casos de incapacidade permanente declarados no ano	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.5	Número de casos de incapacidade permanente absoluta	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.6	Número de casos de incapacidade permanente parcial	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.7	Número de casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.8	Número de casos de incapacidade temporária e absoluta	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.9	Número de casos de incapacidade temporária e parcial	0	0	0	-	0	0	0	-

Notas:

(1) Considerar o total de n.º de dias perdidos com incapacidade (temporária ou permanente) absoluta. Por exemplo: 3 acidentes com ITA de 12, 5 e 74 dias, respetivamente, deverão ser registados 12+5=17 dias na coluna "Menos de 60 dias de baixa" e 74 dias na coluna "Mais de 60 dias".

Observações:

3.2	Doenças Profissionais	Número de casos	Número de dias perdidos
3.2.1	0	0	0
3.2.2	0	0	0
3.2.3	0	0	0
3.2.4	0	0	0
3.2.5	0	0	0

Notas:

(1) Caso não existam ocorrências, introduzir zeros '0' em todos os campos.

Observações:

3.3	Actividades de medicina do trabalho	
3.3.1	Número de exames médicos efectuados	0
3.3.1.1	Exames de admissão	0
3.3.1.2	Exames periódicos	0
3.3.1.3	Exames ocasionais e complementares	0
3.3.1.4	Exames de cessação de funções	0
3.3.2	Despesa com a medicina do trabalho (em euros)	0
3.3.3	Número de visitas aos postos de trabalho	0

3.4	Comissões de higiene e segurança	
3.4.1	Reuniões anuais de higiene e segurança	0
3.4.2	Visitas aos locais de trabalho	0

3.5	Número de pessoas recolocadas em resultado de acidentes de trabalho	0
------------	--	---

3.6	Acções de formação e sensibilização em matéria de segurança	
3.6.1	Número de acções desenvolvidas	0
3.6.2	Número de pessoas abrangidas pelas acções	0

Observações:

--

3.7	Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	Valor em euros
3.7.1	Encargos de estrutura de medicina do trabalho e segurança no trabalho	0,00 €
3.7.2	Custos com equipamentos de proteção	0,00 €
3.7.3	Custos com formação em prevenção de riscos	0,00 €
3.7.4	Outros custos	0,00 €

Por favor, enuncie quais as situações referidas em "Outros custos" (3.7.4):

Observações:

Formação Profissional					
4.	Duração das acções	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais
4.1	Número total de acções	45	1	0	0
4.1.1	Número de acções internas (1)	0	0	0	0
4.1.2	Número de acções externas (2)	45	1	0	1

Níveis de qualificação		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subalternas	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
4.2	Número total de participantes (3)	5	15	16	23	0	0	0	0	2	0	61
4.2.1	Número de participações em acções internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.2.2	Número de participações em acções externas	5	15	16	23	0	0	0	0	2	0	61
4.3	Número total de horas (4)	229,3	256,5	189,45	70	0	0	0	0	68	0	813,25
4.3.1	Número de horas em acções internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.3.2	Número de horas em acções externas	229,3	256,5	189,45	70	0	0	0	0	68	0	813,25

Mensagem: Preenchido com reservas! Por favor confirme se as acções de formação externa não implicaram custos.

4.4	Custos totais de formação	Valor em euros
4.4.1	Custos em acções internas	0,00 €
4.4.2	Custos em acções externas	0,00 €

Notas:

- (1) Considerar toda a formação providenciada aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a meios próprios e/ou em que apenas participam elementos desse mesmo serviço.
- (2) As acções de formação providenciadas aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a entidades externas e em que participam também trabalhadores de outros serviços (ex.: formações promovidas pela Direcção Regional de Educação, Direcção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, Direcção Regional de Administração Pública e Local, etc.) e as da iniciativa do próprio trabalhador, ao abrigo do regime de auto-formação (ex: formações dinamizadas por sindicatos, empresas de formação, etc.), deverão ser
- (3) A tendo à possibilidade de um mesmo trabalhador frequentar diversas acções formação por ano e que todas elas deverão ser quantificadas, devem ser consideradas todas as participações, independentemente de se tratar do mesmo trabalhador.
- (4) Deverá ser indicada a soma de todas as horas de formação acumuladas de todos os participantes e não a mera soma da duração das diferentes acções de formação.

Observações:

As formações externas acima referidas foram realizadas através de plataformas online, tais como: INA, NAU e através DRAP, que não implicaram custos para o serviço.

5.	Prestações Sociais	Valor em euros
5.1	Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	0,00 €
5.2	Abono de Família	1 064,12 €
5.3	Subsídio de educação especial	0,00 €
5.4	Subsídio mensal vitalício	0,00 €
5.5	Subsídio de funeral	0,00 €
5.6	Subsídio de refeição	81 623,92 €
5.7	Subsídio por morte	0,00 €
5.8	Outras	0,00 €

5.9	Prestações de acção social complementar	Valor em euros
5.9.1	Grupos desportivos/casa de pessoal (ou equivalente)	0,00 €
5.9.2	Refeitórios	0,00 €
5.9.3	Infantários	0,00 €
5.9.4	Colónias de férias	0,00 €
5.9.5	Apoio a estudos	0,00 €
5.9.6	Adiantamentos e empréstimos	0,00 €
5.9.7	Outras	0,00 €

Por favor, enuncie quais as situações referidas em "Outras" (5.8 e 5.9.7):

--

Observações:

--

6.	Relações Profissionais	
6.1	Organização e actividade sindical no serviço	
6.1.1	Número de trabalhadores sindicalizados	8

6.2	Comissões de trabalhadores	
6.2.1	Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
6.2.2	Número total de votantes	0

6.3	Disciplina	
6.3.1	Número de processos transitados do ano anterior	0
6.3.2	Número de processos instaurados durante o ano	0
6.3.3	Número de processos transitados para o ano seguinte	0

6.3.4	Número de processos decididos	0
6.3.4.1	Arquivado	0
6.3.4.2	Repreensão escrita	0
6.3.4.3	Multa	0
6.3.4.4	Suspensão	0
6.3.4.5	Demissão ou despedimento por facto imputável ao trabalhador	0
6.3.4.6	Cessação da comissão de serviço	0

Observações:

--